

LEI Nº1062 DE 24 DE JUNHO DE 1988.

CONCEDE AUMENTO PARA OS CARGOS DE QUADROS DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, AOS DETENTORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica concedido um aumento de vencimentos e salários aos integrantes de Cargos dos Quadros de Funcionários Municipais, ativos e inativos, aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, aos ocupantes de Cargos em Comissão, aos detentores de Funções Gratificadas e ao Quadro do Magistério Público Municipal, conforme Quadros e Leis existentes, na ordem de 20% (vinte por cento), com efeito retroativo a partir de 1º de junho de 1988.

Parágrafo Único. O Padrão I do Quadro dos Servidores Municipais da Lei Nº1026 de 29 de outubro de 1987, perceberá um aumento na ordem de 30% (trinta por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de junho de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER
Prefeito Municipal